

LEI nº. 1.243

Data: 18 de dezembro de 1996.

Súmula: **Cria o Centro Municipal de Atendimento Especializado de Campo Largo - CEMAE, conforme especifica.**

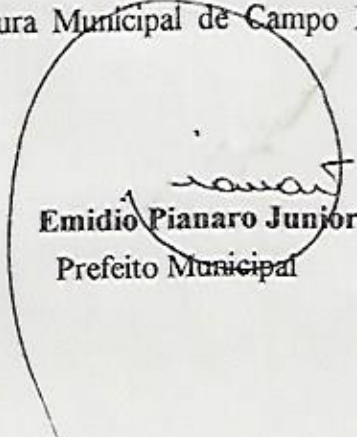
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica criado o **CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE CAMPO LARGO - CEMAE**, como estabelecimento educacional subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com o objetivo de oportunizar aos educandos portadores de necessidades de formação especial, a iniciação e a qualificação profissional visando futura inserção no mercado de trabalho, mediante vínculos com órgãos públicos e particulares para a estruturação de programas de habilitação e de reabilitação em áreas profissionalizantes.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Campo Largo a regulamentar por Decreto a estrutura e o funcionamento do **CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE CAMPO LARGO - CEMAE**.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 18 de dezembro de 1996.


Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal